

REGULAMENTO PROJETO OLHAR SOCIAL

Capítulo I. O Projeto

Artigo 1º. O presente documento estabelece as diretrizes, processo de inscrição, prazos e critérios de elegibilidade e seleção do **Projeto Olhar Social**, uma iniciativa da Copasa em parceria com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e execução da Ganbatte.

Artigo 2º. O **Projeto Olhar Social** visa promover empoderamento e geração de emprego e renda de mulheres adultas cis e trans de Montes Claros/MG, por meio de curso gratuito de design de sobrancelhas para ingresso no setor da beleza ou aperfeiçoamento das habilidades na área, valorizando a estética e a harmonia facial, elementos essenciais para um trabalho profissional e de qualidade.

Artigo 3º. A proposta do **Projeto Olhar Social** é oferecer um aprendizado acessível e prático que estimule o ingresso e crescimento de mulheres no mercado de beleza, a partir do desenvolvimento de habilidades técnicas de design de sobrancelhas e de empreendedorismo.

Capítulo II. A Copasa, AFD e Ganbatte

Artigo 4º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) é uma das principais empresas públicas de Minas Gerais, com atuação em 75% dos municípios do estado, com foco no abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A Copasa implementa o Programa Engajar Para Transformar que visa direcionar e otimizar os esforços institucionais para o engajamento das partes envolvidas, para garantir a adesão e valorização aos serviços prestados às comunidades nas áreas de impacto da Copasa.

Artigo 5º. A Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) é uma instituição pública que financia, acompanha e acelera as transições rumo a um mundo mais justo e sustentável. Plataforma francesa de fomento público do desenvolvimento e de investimento em desenvolvimento sustentável, a AFD constrói com os seus parceiros soluções compartilhadas, com e para as populações.

Artigo 6º. O projeto da Copasa, financiado pela AFD, consiste em promover a garantia do acesso à água e ao saneamento e assegurar uma gestão sustentável dos recursos no estado de Minas Gerais, especialmente no que diz respeito à redução de desigualdades, por meio do desenvolvimento e implementação de projetos sociais específicos voltados para a melhoria socioeconômica e da qualidade de vida das comunidades nas áreas prioritárias, focando-se na capacitação profissional, geração de emprego e renda, e na promoção da educação e saúde, com ênfase especial em beneficiar diretamente mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis.

Artigo 7º. A Ganbatte, consultoria contratada para a implementação do projeto, é uma organização social que fortalece profissionais e empreendedores de grupos de diversidade (população negra e indígena, mulheres, residentes em regiões de vulnerabilidade social, LGBTQ+, entre outros). A proposta da Ganbatte é reduzir a desigualdade socioeconômica e promover a diversidade como estratégia competitiva, fomentando a inclusão produtiva e a geração de emprego e renda, por meio de programas de empreendedorismo e desenvolvimento de carreira para profissionais e empreendedores diversos.

Capítulo III. Estrutura do Projeto

Artigo 8º. O curso de Design de Sobrancelhas é totalmente gratuito e visa promover o fortalecimento de competências essenciais para o mercado de beleza. Abordando temas como:

- Biossegurança e higienização;
- Técnicas de visagismo, simetria e marcação;
- Design com pinça;
- Design com cera;
- Coloração e henna;
- Atendimento ao cliente e postura profissional;
- Empreendedorismo e precificação de serviços.

Artigo 9º. Serão ofertadas até 12 (doze) vagas distribuídas em uma turma no curso de Design de Sobrancelhas com duração de 36 horas e 12 encontros semanais às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras no turno da tarde (14h às 17h) realizados presencialmente na Escola Municipal Jair de Oliveira (Rua Celestino Ferreira, nº 326, bairro Eldorado, Montes Claros/MG).

Artigo 10º. Os encontros contarão com infraestrutura básica, com espaço físico, cadeiras e mesas. Todos os materiais necessários para os encontros serão disponibilizados gratuitamente pela equipe da Ganbatte.

Capítulo IV. Pré-requisitos

Artigo 11º. Poderão se inscrever no **Projeto Olhar Social** mulheres cis e trans com seguintes requisitos:

- A partir de 18 anos de idade;
- Residir nos bairros São Lourenço, Castelo Branco, Eldorado e São Francisco de Assis em Montes Claros/MG e nas regiões próximas;
- Ter interesse e disponibilidade para participar da formação durante o período de 5 semanas, sendo 3 encontros por semana no período da tarde (14h às 17h).

Artigo 12º. Não é necessário experiência prévia no setor de beleza ou conhecimento da técnica de design de sobrancelhas, apenas interesse em ingressar no segmento de beleza e cuidados estéticos.

Artigo 13º. Serão considerados como critérios de prioridade: raça, etnia e gênero (mulheres trans, negras e indígenas); renda; e situação de desemprego ou busca de geração de renda.

Capítulo V. Etapas de Inscrição e Seleção

Artigo 14º. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 17/11/2025 a 19/12/2025 nos formatos:

- Online: <https://ganbatte.com.br/copasa-olhar-social/>

Em caso de dúvidas sobre o processo de inscrição, entre em contato via WhatsApp com a equipe da Ganbatte: 34 98401-0743.

Artigo 15º. Ao efetuar a inscrição, cada participante autoriza o uso de imagens registradas durante as aulas para fins de comunicação do projeto e declara estar ciente de que a Ganbatte realizará o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles classificados como sensíveis conforme o Art. 5º, inciso II, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. Para o tratamento desses dados serão utilizados recursos e medidas de segurança que garantam os princípios básicos da segurança da informação, incluindo integridade, disponibilidade, autenticidade e confidencialidade.

Artigo 16º. A seleção dos participantes no **Projeto Olhar Social** será realizado em 2 (duas) etapas sequenciais:

- (1) Análise das inscrições com base nos pré-requisitos, critérios prioritários e disponibilidade para participar do projeto;
- (2) Confirmação de interesse por telefone ou WhatsApp para garantir a presença no encontro de abertura do projeto.

Artigo 17º. Diante de eventual necessidade de deliberação sobre as participantes selecionadas, será dada prioridade aos candidatos com critérios de vulnerabilidade financeira e raça e etnia. Além disso, será desenvolvida uma lista de suplência para ocupação de possíveis desistências.

Artigo 18º. A divulgação das pessoas selecionadas será realizada por meio de contato por WhatsApp para confirmação de interesse e aceite do termo de compromisso de participação no **Projeto Olhar Social**.

Capítulo VI. Cronograma

Atividade	Data
Período de inscrições	17/11/2025 a 19/12/2025
Análise das inscrições	22/12/2025 a 30/12/2025
Divulgação das selecionadas	05/01/2026
Contato por WhatsApp e confirmação de participação	05/01/2026 a 09/01/2026
Encontro de abertura do projeto	14/01/2026
Encontro de encerramento do projeto	12/02/2026

Artigo 19º. As inscrições da primeira convocação poderão ser realizadas até às 23h59h do dia 19 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

Artigo 20º. A Copasa, AFD e Ganbatte se reservam o direito de realizar ajustes no cronograma apresentado, incluindo a prorrogação de prazos ou a reabertura de inscrições, com as devidas comunicações sobre qualquer alteração.

Capítulo VII. Disposições Gerais

Artigo 21º. Quaisquer dúvidas sobre este edital serão esclarecidas pela equipe da Ganbatte, por meio do WhatsApp 34 98401-0743, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

Artigo 22º. As informações declaradas nas etapas de inscrição e seleção são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, estando sujeitas à análise e confirmação por documentação comprobatória. O **Projeto Olhar Social** se reserva o direito de solicitar informações adicionais a qualquer momento.

Artigo 23º. A correta apresentação e veracidade de toda a documentação e das informações fornecidas pela pessoa candidata são requisitos essenciais para a avaliação e participação no projeto, durante todo o processo, inclusive após a divulgação dos resultados. Caso sejam identificadas irregularidades ou erros na documentação ou nas informações fornecidas, a pessoa candidata não poderá participar do projeto, não podendo alegar desconhecimento dessas exigências em momento posterior.

Minas Gerais, 10 de novembro de 2025.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa)

Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)

Ganbatte